



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 60/2025 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO: Projeto de Lei nº 60/2025 de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026”.

FUNDAMENTAÇÃO: Quanto à competência, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local”.

No tocante ao plano orçamentário, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 165, estabelece diretrizes gerais que devem nortear o processo de elaboração das denominadas leis orçamentárias, quais sejam, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamento Anual – LOA:

“Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

A Lei nº. 3.202/2025, que estabelece as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2026, necessitou de ter a Previsão de arrecadação readequada à realidade financeira do município, em decorrência implementação do sistema de “Nota Fiscal Premiada” no município de Domingos Martins, promovendo o mecanismo de sorteio de prêmios, visando, com isso, incentivar os consumidores a exigirem a Nota Fiscal dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, proporcionando, assim, uma significativa melhoria na arrecadação do município, através do aumento da participação municipal na arrecadação do Estado

Por tais razões profiro voto pela aprovação da matéria.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, o projeto é aprovado por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2025.

JOHNEI CLAUDIO DEGEN
Presidente

HÉLIO QUEIROZ ALVES
Relator

ALEXANDRO KILL
Secretário